



Prefeitura da Campanha

Novos Desafios. Novas Conquistas

Administração 2021/2024

RESOLUÇÃO PGM Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa de análise jurídica nos casos de inscrições em competições esportivas e contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de baixo valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 7.660, de 1º de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a desnecessidade de análise jurídica em processos de contratação para inscrições em competições esportivas, cujo calendário em sua maioria já faz parte da rotina da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

CONSIDERANDO que as competições esportivas têm baixa complexidade e baixo valor de contratação;

CONSIDERANDO que a maioria dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são de baixa de complexidade e de baixo valor;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União tem jurisprudência pacífica, desde a Decisão nº 439/1998 do Plenário, no sentido de que cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são passíveis de contratação por inexigibilidade de licitação, havendo margem de discricionariedade da Administração para escolher os cursos que deseja;

Procuradoria-Geral do Município

procuradoria@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-1957

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42



Prefeitura da Campanha

Novos Desafios. Novas Conquistas

Administração 2021/2024

CONSIDERANDO que tanto os cursos acima referenciados quanto as competições das quais o Município participa são oferecidos de forma ampla, impessoal e geral, sem possibilidade de negociação pela Administração;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município expediu orientações acerca da condução dos procedimentos para inscrições de competições e para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de baixo valor;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto o Decreto Municipal nº 7.660, de 1º de novembro de 2023 permitem que ato da autoridade jurídica máxima do órgão ou ente dispense a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensadas de análise jurídica nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em razão do baixo valor, independentemente da forma de contratação:

I - inscrições em competições esportivas cujo valor não excedam aos limites previstos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento, cujo valor não excedam aos limites previstos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021;

Procuradoria-Geral do Município

procuradoria@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-1957

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42



Prefeitura da Campanha

Novos Desafios. Novas Conquistas

Administração 2021/2024

Art. 2º. As contratações deverão observar as orientações expedidas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 28 de fevereiro de 2024.

ANDRE RIBEIRO
SILVA:07921439659

Assinado de forma digital por
ANDRE RIBEIRO SILVA:07921439659
Dados: 2024.03.01 16:22:12 -03'00'

André Ribeiro Silva
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 126.069

Procuradoria-Geral do Município

procuradoria@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-1957

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG - CNPJ: 18.712.174/0001-42